



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação, Ensino e Extensão

EDITAL PROPI/PROEN/PROEX Nº 001/2014 - CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS - CSF/IFRS

GRADUAÇÃO SANDUÍCHE - Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, China, Coréia do Sul, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Polônia, Reino Unido e Suécia.

As Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação, de Ensino e de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de pré-seleção de alunos candidatos às bolsas para graduação sanduíche nos países Alemanha, Austrália, Áustria, Bélgica, Canadá, China, Coréia do Sul, Espanha, Estados Unidos, Finlândia, França, Holanda, Hungria, Irlanda, Itália, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Polônia, Reino Unido e Suécia (<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/inscricoes-resultados>), em conformidade com as Chamadas CsF179 a 204/2014.

Somente serão homologadas, no sistema do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), pelo Coordenador Geral do Programa no IFRS, as inscrições dos candidatos pré-selecionados por este edital.

Cabe ao Programa Ciência sem Fronteiras julgar as candidaturas com inscrições homologadas e divulgar a relação dos candidatos aprovados.

1. CURSOS ELEGÍVEIS

1.1 Segundo o documento básico do Programa Ciência sem Fronteiras (CsF), pode candidatar-se o aluno matriculado em cursos de nível superior nas seguintes áreas e temas:

- 1.1.1 Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- 1.1.2 Ciências Exatas e da Terra;
- 1.1.3 Biologia, Ciências Biomédicas e da Saúde;
- 1.1.4 Computação e Tecnologias da Informação;
- 1.1.5 Tecnologia Aeroespacial;
- 1.1.6 Fármacos;
- 1.1.7 Produção Agrícola Sustentável;
- 1.1.8 Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- 1.1.9 Energias Renováveis;
- 1.1.10 Tecnologia Mineral;
- 1.1.11 Biotecnologia;
- 1.1.12 Nanotecnologia e Novos Materiais;
- 1.1.13 Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- 1.1.14 Biodiversidade e Bioprospecção;
- 1.1.15 Ciências do Mar;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação, Ensino e Extensão

- 1.1.16 Indústria Criativa, voltada aos cursos com ênfase em produtos e processos tecnológicos;
- 1.1.17 Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- 1.1.18 Formação de Tecnólogos, cujos cursos estejam nas áreas e temas listados nos itens anteriores.

2. REQUISITOS DO CANDIDATO

2.1. O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 Estar regularmente matriculado em curso de nível superior nas áreas e temas indicados no item "1".

2.1.1.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar no formulário de inscrição a Instituição de Ensino Superior (IES) na qual está matriculado, sendo permitida a identificação de apenas uma única IES.

2.1.2 Ter nacionalidade brasileira.

2.1.3 Ter integralizado no mínimo 20% e, no máximo, 90% do currículo previsto para seu curso, no momento do início previsto da viagem de estudos.

2.1.4 Ter obtido na média aritmética das cinco provas, incluindo a Redação, do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) nota igual ou superior a 600 pontos, em exames realizados a partir de 2009.

2.1.4.1 Caso o candidato tenha realizado mais de um exame a partir de 2009 será considerada a maior média obtida a partir das notas disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

2.1.5 Apresentar perfil de aluno de excelência, baseado no bom desempenho acadêmico segundo critérios do IFRS (Anexo III da Instrução Normativa PROEX/PROPI/PROEN Nº 001, de 23 de setembro de 2013).

2.1.6 Ter se inscrito no processo seletivo interno do IFRS.

2.1.7 Não ter sido contemplado com bolsa de graduação sanduíche no exterior, financiada no todo ou em parte, pela CAPES ou pelo CNPq.

2.1.8 Apresentar teste de proficiência no idioma aceito pela instituição de destino (de acordo com o exigido na Chamada do país para o qual está se candidatando).

3. INSCRIÇÃO

3.1 Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente realizar duas tarefas:

3.1.1 Inscrição preliminar on-line no sítio eletrônico do **CFS**, pelo preenchimento do formulário que corresponde ao país de destino e o envio da documentação solicitada.

<http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/inscricoes-resultados>

3.1.2 Inscrição obrigatória no Edital de Pré-seleção do IFRS.

3.2 Após as duas etapas de inscrição, o estudante deverá seguir os demais fluxos descritos na chamada do Programa CsF para qual está se candidatando.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação, Ensino e Extensão

4. DOCUMENTOS

4.1 Para efetivar sua inscrição no IFRS, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, conforme os prazos estabelecidos no cronograma, item 8, desse edital:

4.1.1 Termo de compromisso para mobilidade (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado

4.1.2 Formulário de interesse em Mobilidade do IFRS (ANEXO II).

4.1.3 Histórico escolar (contendo carga horária total do curso e carga horária concluída).

4.1.4 Comprovante de matrícula do semestre em curso (onde conste os componentes em que o estudante está matriculado com a respectiva carga horária).

4.1.5 Quando houver: comprovante de participação em Projeto de Extensão ou Pesquisa, Programas de Iniciação Científica; Programa de Iniciação à Docência; premiações acadêmicas, em Olimpíadas Brasileira Matemática, de Física ou de Química.

4.1.6 Formulário de recomendação do Professor Orientador no IFRS para Mobilidade Estudantil preenchido (ANEXO III).

4.1.6.1 O candidato deverá escolher um professor, do quadro efetivo do seu câmpus, como orientador e lhe entregar o “Formulário de recomendação do Professor Orientador no IFRS para Mobilidade Estudantil” (ANEXO III) com a “PARTE A” preenchida. O Orientador deverá preencher a “PARTE B” e o Coordenador do Curso preencherá a “PARTE C” e encaminhará em envelope lacrado para a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS.

4.1.7 Cópia do formulário de inscrição preliminar *on-line* feito no sítio eletrônico do CSF.

5. PRAZO PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação impressa necessária para a pré-seleção, descrita no item 4, deve ser entregue e protocolada no sistema SUAP na Coordenação/Direção de Ensino do Câmpus e encaminhada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX). Após protocolo, a documentação impressa deverá ser enviada, com data de postagem até dia 30/09/2014, para o endereço abaixo:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul -
IFRS Reitoria -PROEX/Assessoria de Assuntos Internacionais
PROGRAMA CIÊNCIA SEM FRONTEIRAS
Rua General Osório, 348, 6º andar/sala 601 – Centro -Bento Gonçalves/RS
CEP: 95700-000

5.2 Documentações enviadas com atraso ou incompletas não serão aceitas.

5.3 O prazo final para o recebimento pela PROEX/Assessoria de Assuntos Internacionais das cópias impressas dos processos de inscrição, encaminhados por



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação, Ensino e Extensão

malote ou correio será o dia 10/10/2014. Documentos recebidos após essa data não serão considerados.

6. DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR COORDENADOR

6.1 O candidato ao Programa Ciência sem Fronteiras deverá ter um professor do quadro efetivo do seu respectivo Câmpus como Orientador. O Orientador ficará responsável por:

6.1.1 auxiliar na elaboração do plano de estudos e escolha das disciplinas a serem cursadas pelo estudante no exterior;

6.1.2 acompanhar o desempenho do estudante durante o período de mobilidade, informando sempre a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS;

6.1.3 auxiliar o estudante no caso de eventuais alterações no Plano de Estudos;

6.1.4 informar a Assessoria de Assuntos Internacionais do IFRS, sobre eventuais prorrogações no período de mobilidade;

6.1.5 preencher o Formulário de Parecer do Orientador do estudante (ANEXO III) e encaminhá-lo ao Coordenador do Curso.

7. PRÉ-SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1 A pré-seleção será realizada mediante análise dos documentos apresentados conforme item 4, do atendimento aos requisitos de inscrição, em especial dos requisitos 2.1.1, 2.1.3 e 2.1.5 do item 2 e do atendimento aos prazos estabelecidos nesse edital.

7.2 Os estudantes devem estar de acordo com todos os termos estabelecidos nas chamadas do Programa CsF.

7.2 Os estudantes que se inscreverem somente pelo Programa CsF ou somente pelo IFRS não serão homologados.

8. CRONOGRAMA

16 de agosto a 29 de setembro de 2014	Inscrições no sítio eletrônico do Ciência sem Fronteiras – Chamadas N°180/EUA Fulbright; N°181/Alemanha; N°182/França; N°183/Itália; N°196/EUA NOVA; N° 197/Suécia; N°198/Noruega; N°199/Irlanda; N°200/China; N°201/Hungria; N°202/Japão; N°203/Áustria; N°204/Canadá CIC
16 de agosto a 30 de setembro de 2014	Inscrições no sítio eletrônico do Ciência sem Fronteiras – Chamadas N°179/Polônia; N° 184/Austrália ATN; N° 185/Austrália Go8; N° 186/Bélgica VLHUR; N° 187/Bélgica ARES; N° 188/Canadá CBIE; N° 189/Canadá CALDO; N° 190/Coreia do Sul; N° 191/Espanha; N° 192/Finlândia; N° 193/Holanda; N° 194/Nova Zelândia; N° 195/Reino Unido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Pró-Reitorias de Pesquisa e Inovação, Ensino e Extensão

19 de agosto a 30 de setembro de 2014	Inscrições para a pré-seleção interna no IFRS
Até 10 de outubro de 2014	Prazo final para recebimento na PROEX - Assessoria de Assuntos Internacionais dos documentos impressos e protocolados no SUAP
Até 24 de outubro de 2014	Homologações das pré-inscrições pelo IFRS no sistema de homologações do Programa Ciência sem Fronteiras

9. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 O Candidato aprovado na pré-seleção terá sua candidatura homologada no sítio eletrônico do CSF. Caberá à coordenação do Programa Ciência Sem Fronteiras - CNPq/CAPES/MCT proceder à seleção final, como também definir a Universidade de destino do candidato de acordo com a área de estudo e dentro da oferta de vagas estabelecidas pelas instituições que aderiram ao programa.

9.2 O programa Ciência sem Fronteiras poderá, em função de aspectos formais e normas existentes nas legislações brasileiras e canadenses, e a seu único e exclusivo critério, alterar ou encerrar a chamada pública que deu origem a este edital, independentemente do calendário estabelecido.

9.3 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Coordenação Geral do CSF no IFRS ou pelo Programa Ciência sem Fronteiras.

Bento Gonçalves/RS, 19 de agosto de 2014.

Clarice Monteiro Escott
Pró-Reitora Adjunta de
Pesquisa e Inovação

Viviane Silva Ramos
Pró-Reitora de
Extensão

Amilton de Moura Figueiredo
Pró-Reitor de Ensino